

**RESOLUÇÃO Nº 195 de 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Correlação:

- Padronizar o tipo de cercamento em áreas particulares limítrofes à ReBio Tamboré

**Define as especificações de cercamentos a serem instalados defronte à via por proprietários de áreas particulares limítrofes à Reserva Biológica Tamboré.**

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 3.888, de 17 de junho de 2020, e

Considerando que os patrimônios culturais e naturais brasileiros são comumente acionados nas ações do mercado imobiliário como atrativos envoltórios a futuros empreendimentos; e

Considerando o papel indutor urbanístico da ReBio ao seu envoltório, pela alta atratividade natural e paisagística desta Unidade de Conservação; e

Considerando o papel indutor econômico da ReBio na atratividade dos empreendimentos imobiliários lindeiros, representada pela alta atratividade natural e paisagística desta Unidade de Conservação; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.075 de 28 de setembro de 2010 que dispõe sobre limpeza, fechamento e passeios públicos e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de gestão compartilhada e prevenção de sinistros, entre a ReBio e as propriedades vizinhas; e

Considerando a necessidade de padronização dos cercamentos da ReBio junto a propriedades vizinhas (sem uso atual) com o intuito de impedir a travessia de animais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A implantação de fechamento defronte à via nas propriedades vizinhas à ReBio, deverá ser realizada com gradis eletrofundidos de dimensões 2114 mm (altura) x 1650 mm (largura), compostos por barras chatas 25 mm x 3,00 mm, arames horizontais 4,80 mm, malha 65 mm x 132 mm, pintura eletrostática na cor verde e tubos quadrados de dimensões 50 mm x 50 mm x 2,00 mm (espessura) x 3000 mm (altura), pintura eletrostática na cor verde, acabamento galvanizado a fogo, sem base.

Art. 2º - O responsável pela área deverá promover ações de reparo e manutenção dos componentes do cercamento conforme necessidade, diante de avaria(s) causada(s) ao longo do tempo.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de Setembro de 2023.



Veruska Carvalho  
**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**